



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 510,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

Imprensa Nacional - E.P.**Errata n.º 3/22:**

Errata de Edição referente ao Despacho n.º 10/21, que exonera Renaldo José Tenente Pereira, Assistente de 2.ª Classe, publicado no *Diário da República* n.º 93/21, de 21 de Maio, I Série.

Errata n.º 4/22:

Errata de Edição referente ao Despacho Presidencial n.º 226-R/22, que autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água nas Províncias do Huambo e Bié e de pequenos sistemas na Província do Cunene, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de sub-delegar, a celebrar o referido Contrato com a empresa Owini Swiss AG, publicado no *Diário da República* n.º 137/22, de 22 de Julho, I Série, Suplemento.

Decreto Executivo n.º 361/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 4.017 — Cacucaco e 4.035 — Cacucaco, sitas no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 362/22:

Cria a Escola Primária e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 175 — Mayala, sita no Município de Quilengues, Província da Huíla, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 363/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Sequele n.º 4.105, sita no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

SUMÁRIO**Ministério da Educação****Decreto Executivo n.º 357/22:**

Cria a Escola Primária e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 4.062, sita no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 19 salas de aulas, 57 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 358/22:

Cria a Escola Primária e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 4.012, sita no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 15 salas de aulas, 45 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 359/22:

Cria a Escola Primária e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 237, sita no Município de Quilengues, Província da Huíla, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 360/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Nzinga Mbandi — Cagir e Escola Primária Comandante Bula — Massango, sitas no Município de Quilenda, Província do Cuanza-Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Decreto Executivo n.º 357/22****de 15 de Agosto**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 4.062, sita no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 19 salas de aulas, 57 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 2.052 alunos em regime de externato.

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	9
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-1313-G-MIA)

Decreto Executivo n.º 363/22
de 15 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde do Sequele n.º 4.105, sita no Município de Cacaco, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.008 alunos em regime de externato.

ARTIGO 2.º
(Grelha de cursos)

O Instituto Técnico de Saúde do Sequele n.º 4.105 ministra os Cursos Médios Técnicos de Farmácia, Análises Clínicas e Enfermagem.

ARTIGO 3.º
(Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Fevereiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**I**
Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Cacaco.

N.º/Nome da Escola: Instituto Técnico de Saúde do Sequele n.º 4.105.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª a 13.ª Classes.

N.º de Área de Formação: 1 — Saúde.

Cursos Ministrados: Farmácia, Análises Clínicas e Enfermagem.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 14.

N.º de turmas: 28.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.008.

II Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
14	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
90	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 141	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
	Coordenador de Curso	3
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Circulos de Interesse	1
	Coordenador de Gabinete de Integração na Vida Activa (GIVA)	1
	Coordenador de Disciplina	9
	Chefe de Secretaria	2
Carreira Médica	Técnico Superior	14
	Médico-Chefe de Serviço	
	Médico Assistente Graduado — A	
	Médico Assistente Graduado — B	
	Médico Assistente Graduado — C	
	Médico Assistente	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Médico Interno de Especialidade/Médico Geral	34
	Técnico Superior	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira de Enfermagem

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Enfermeiro Especializado de 1.ª Classe	5
	Enfermeiro Especializado de 2.ª Classe	
	Enfermeiro Especializado de 3.ª Classe	
	Enfermeiro de 1.ª Classe	
	Enfermeiro de 2.ª Classe	
	Enfermeiro de 3.ª Classe	
Técnico	Bacharel em Enfermagem de 1.ª Classe	8
	Bacharel em Enfermagem de 2.ª Classe	
	Bacharel em Enfermagem de 3.ª Classe	
Médio	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 1.ª Classe	10
	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de Enfermagem de 3.ª Classe	

Quadro de Pessoal da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica

Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Lugares Criados
Técnico Superior	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica Assessor Principal	6
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Principal	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe	
Técnico	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	7
	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	6
	Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe	
	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 3.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico	Especialista Principal	2
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	4
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	12
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-1313-H-MIA)

IMPrensa Nacional - E.P.

Errata n.º 3/22 de 15 de Agosto

Por ter havido erro no sumário do Despacho n.º 10/21, que exonera Renaldo José Tenente Pereira, Assistente de 2.ª Classe, do quadro temporário do Gabinete do Assessor para a Governação Local e Autárquica, publicado no *Diário*

da República n.º 93/21, de 21 de Maio, I Série, à luz do n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê:

«Exonera Renaldo José Tenente Pereira, Assistente de 3.ª Classe, do quadro temporário do Gabinete do Assessor para a Governação Local e Autárquica»;

Deve ler-se:

«Exonera Renaldo José Tenente Pereira, Assistente de 2.ª Classe, do quadro temporário do Gabinete do Assessor para a Governação Local e Autárquica».

(22-6406-A-PRO)

Errata n.º 4/22 de 15 de Agosto

Por ter havido erro no Despacho Presidencial n.º 226-R/22, que autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água nas Províncias do Huambo e Bié, e de pequenos sistemas na Província do Cunene, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o referido Contrato com a empresa Owini Swiss AG., publicado no *Diário da República* n.º 137/22, de 22 de Julho, I Série, Suplemento, à luz do n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê:

«1. É autorizada a despesa no valor de USD 72 000 000,00 (setenta e dois milhões de euros) e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água nas Províncias do Huambo e Bié e Pequenos Sistemas (PSA) na Província do Cunene.»;

Deve ler-se:

«É autorizada a despesa no valor de € 72 000 000,00 (setenta e dois milhões de euros) e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água nas Províncias do Huambo e Bié e Pequenos Sistemas (PSA) na Província do Cunene.»

(22-6407-A-PRO)